



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 97/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 5.919,00m² (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados) de terreno situado no loteamento denominado prolongamento do bairro Sagrada Família nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG na Matrícula nº. 14369, ficha nº 6.083, Lº 2/Rg, em 16/09/2004 de Propriedade do Município de São Francisco/MG destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, tornando – o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco, 10 de dezembro de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de São Francisco



Estado de Minas Gerais

Cartório do Registro de Imóveis Certidão

Juliano Fagundes da Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco, MG; em pleno exercício, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal da parte interessada que revendo os livros próprios deste cartório, deles consta o registro seguinte: registro nº 01 e Av. 82 matrícula nº 14369 ficha nº 6.083 Lº 2/Rg; em: 16/09/2004 e 08/04/2025, respectivamente, do seguinte teor: Uma Quadra de nº 27 (vinte e sete), no "PROLONGAMENTO DO BAIRRO SAGRADA FAMILIA", nesta cidade de São Francisco - MG; com área de 5.919,00m² (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados), pertencente à a Área Institucional do Município, destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, dentro dos seguintes limites: "Começa na esquina da Rua A com a Rua J, seguindo na direção NE com 89º com uma distância de 63,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 89º, com uma distância de 67,00m; daí com uma deflexão à direita com um ângulo de 45º com uma distância de 6,00m; daí com uma deflexão à esquerda com um ângulo de 85º com uma distância de 30,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 180º com uma distância de 60,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 270º com uma distância de 100,00m, até o ponto onde se deu início. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – MG. AVERBAÇÕES: Não constam. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi solicitado pela parte interessada. O referido é verdade e dou fé. São Francisco-MG; 26 de Novembro de 2025. Eu, *[Assinatura]*, subscrevi a presente. . O O F I C I A L .



Farley Rodrigues de Souza
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO FRANCISCO (MG)

"Quem não registra não é dono"

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG